

## COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO

### AVISO DE ABERTURA

[Integral]

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.**

1 – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro de 07/05/2024, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para ocupação do seguinte posto de trabalho:

- Ref.º B – GAC-RA: um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no âmbito do grupo de ação costeira da Região de Aveiro.

### 2 – Procedimentos prévios

2.1 - Para efeitos do estipulado no artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro para o posto de trabalho em causa e não estar constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

2.2 - De acordo com o n.º 1 do artigo 107.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 97.º-A da LTFP, foram, sem sucesso, desenvolvidos os procedimentos para recrutamento com recurso à mobilidade na carreira.

**3 – Legislação aplicável** - O presente procedimento concursal comum regula-se pelas disposições contidas na LTFP; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e supletivamente pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

**4 – Prazo de validade** - Dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

**5 – Quota de emprego** - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão ao procedimento, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção.

**6 – Local de trabalho** - Sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e respetiva área geográfica de intervenção.

**7 – Caracterização do posto de trabalho** - O posto de trabalho a ocupar correspondem ao exercício de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, complexidade funcional de grau 3 e conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, incluindo as funções previstas no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, aprovado por deliberação da Assembleia Intermunicipal de 29/04/2024, designadamente:

- **Ref.ª B – GAC-RA:** Desenvolvimento e promoção de iniciativas transversais, no âmbito da estratégia de desenvolvimento definida. Preparação e promoção de concursos públicos de acesso a programas de financiamento. Sistematização e análise de informação para avaliação de candidaturas. Acompanhamento e verificação da execução dos planos técnicos e financeiros dos projetos aprovados, tendo em conta as normas aplicáveis. Análise e avaliação regular da execução técnica de programas estratégicos e elaboração de relatórios de execução. Elaboração de planos e relatórios de auditoria técnica. Gestão de projetos. Implementação da Metodologia de apresentação de despesas pelos promotores dos projetos.

**8** – A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

**9 – Posicionamento remuneratório** - Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª Posição, Nível 16, da carreira e categoria de Técnico Superior, da tabela remuneratória única (TRU), a que corresponde o valor de 1.385,99€ (mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos).

**10 – Requisitos de admissão** - Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e específicos legalmente exigidos para ingresso na carreira e categoria posta a concurso, até ao último dia do prazo de candidatura, sob pena de exclusão, nos termos dos n.ºs 14.º e 15.º da Portaria.

10.1 - Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 - Nível habilitacional exigido:

- Ref.ª B – GAC-RA: Licenciatura em Economia (CNAEF 314 — Economia), Licenciatura em Gestão (CNAEF 345 — Gestão e Administração) ou Licenciatura em Administração Pública (CNAEF 345 — Gestão e Administração), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.3 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**11 – Âmbito de recrutamento** - Nos termos do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento aplica-se a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, previamente constituído e a candidatos sem vínculo de emprego público.

**12 – Formalização de candidaturas** - As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro ([www.regiaodeaveiro.pt](http://www.regiaodeaveiro.pt)), obrigatoriamente assinado. Não serão aceites candidaturas cujos formulários não estejam devidamente assinados.

12.1 - As candidaturas devem ser apresentadas nos serviços administrativos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço [geral@regiaodeaveiro.pt](mailto:geral@regiaodeaveiro.pt) (devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 5MB

sob pena de não serem rececionados) ou pessoalmente, na sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou ainda submetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, Rua do Carmo n.º 20, 3800-127 Aveiro.

12.2 - Referência do concurso: No campo “Área de atividade” do formulário, deve ser explicitamente identificada a referência do posto de trabalho a que se candidata, conforme discriminado no ponto 1 deste aviso. Caso não se proceda à identificação do posto de trabalho conforme referido, ou seja indicada mais do que uma referência, a respetiva candidatura não será aceite.

12.3 - As candidaturas devem ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, onde conste nomeadamente a identificação pessoal, habilitações académicas, experiência profissional adquirida e correspondentes períodos de tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, bem como a formação profissional detida, referenciando as ações de formação concluídas nos últimos 10 anos;

b) Cópia legível do documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Cópia legível dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, a partir do ano de 2014 (inclusive), e relacionadas com a referência e conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, sob pena de não serem consideradas;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público deverão entregar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição detalhada das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ciclo avaliativo (biénio) realizado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar;

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) devem apresentar Atestado Médico de Incapacidade Multiuso.

12.4 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo do reconhecimento das suas habilitações por entidade portuguesa competente para esse efeito, de acordo com a legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

12.5 - Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução.

12.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações produzidas.

12.7 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

**13 – Métodos de seleção** - Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigos 17.º e 18.º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método facultativo Entrevista de Avaliação de Competências, à generalidade dos candidatos;

b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, complementados com o método facultativo Avaliação Psicológica, aos candidatos com vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não afastem a aplicação destes métodos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

13.1 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores ou de *Não Apto* num dos métodos ou fases, são excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos do artigo 21.º da Portaria.

13.2 - A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fases equivale à sua exclusão do procedimento.

13.3 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, são publicadas na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro ([www.regiaodeaveiro.pt](http://www.regiaodeaveiro.pt)).

13.4 - Por razões de celeridade procedimental, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) O primeiro método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum.

b) O segundo método de seleção será aplicado a um conjunto de candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de 15 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

c) O método de seleção facultativo será aplicado à totalidade dos candidatos aprovados no segundo método de seleção.

d) É dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

13.5 - Prova de Conhecimentos - Será escrita, com consulta à bibliografia indicada, de natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos, com 30 minutos de tolerância, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas e incidirá sobre as matérias e legislação necessária à sua preparação a seguir discriminadas, podendo a bibliografia indicada ser obtida através de links disponíveis na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no âmbito do procedimento.

a) Conhecimentos gerais:

- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação — Regime Jurídico das Autarquias Locais das Entidades Intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (limitado apenas aos Títulos I e III);
- Anúncio n.º 72/2014 publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 56, de 20 de março – Estatutos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

b) Conhecimentos específicos:

- **Ref.ª B – GAC-RA**
- GAC-RA 2020 - Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, na sua atual redação);
- GAC-RA 2020 - Estratégia de Desenvolvimento Local;
- GAC-RA 2020 - Relatório de Avaliação;

- GAC-RA 2030 - Regulamento Específico das Medidas de Apoio do Programa Mar 2030 (Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, na sua atual redação);
- GAC-RA 2030 - Estratégia de Desenvolvimento Local;
- AD&C - Avaliação dos Instrumentos Territoriais (ITI e DLBC) Portugal 2020;
- Tribunal de Contas Europeu - Relatório especial: O LEADER e o desenvolvimento local de base comunitária facilitam a participação local, mas os benefícios adicionais não estão suficientemente demonstrados.

13.6 - Durante a Prova de Conhecimento apenas é permitida a consulta da legislação e bibliografia acima referida, sem acesso a tecnologias de informação.

13.7 - Avaliação Psicológica – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos. Será realizada em duas fases (prova e entrevista individual), a ocorrer no mesmo dia, sendo valorada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

13.8 - Avaliação Curricular - Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, sendo a classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas traduzindo-se na seguinte fórmula:

$$AC = (25\% HA + 25\% FP + 40\% EP + 10\% AD)$$

Em que:

- AC - Avaliação Curricular
- HA - Habilitação Académica
- FP - Formação Profissional
- EP - Experiência Profissional
- AD - Avaliação de Desempenho

13.9 - Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as seguintes competências retiradas da Lista de competências previstas para a respetiva carreira indicadas na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro e nos respetivos anexos: Planeamento e organização; Análise de Informação e Sentido Crítico; Trabalho de Equipa e Cooperação; Comunicação.

O resultado final da EAC será expresso numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

**14 - Classificação Final** – A classificação final é obtida pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$CF = (60\%) PC + (40\%) EAC$$

ou

$$CF = (60\%) AC + (40\%) EAC$$

Em que:

CF - Classificação Final

PC - Prova de Conhecimentos

AC - Avaliação Curricular

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

**15 - Critérios de Ordenação Preferencial** - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria. Subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios, pela ordem enunciada:

- 1.º - Os candidatos com maior experiência na área para que é aberto o procedimento;
- 2.º - Os candidatos com maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 3.º - Os candidatos com maior média final, em termos de habilitação académica relevante.

**16 - Notificações** - Todas as notificações aos candidatos, incluindo as necessárias para efeitos de audiência dos interessados, e as convocatórias para a realização de qualquer método de seleção que exija a presença do candidato, serão efetuadas, preferencialmente por correio eletrónico, ou por uma das formas previstas no Código do Procedimento Administrativo.

**17 - Publicitação** - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e disponibilizada na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados para a realização do método de seleção seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

**18 - Homologação das listas unitárias de ordenação final** - Após homologação, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos são afixadas em local visível e público das instalações da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre as suas publicitações.

## 19 - Júri do procedimento concursal

- Ref.ª B - GAC-RA

Presidente do Júri: José Eduardo de Matos, Secretário Executivo Intermunicipal.

Vogais Efetivos: Olga Cravo, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e José Anjos, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: Ricardo Nunes, Técnico Superior e Rogério Pais, Técnico Superior.

20 - Os parâmetros de avaliação de cada método de seleção, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas de reunião de júri do procedimento, sendo as mesmas publicitadas na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

21 - Para o exercício do direito de audiência dos interessados é obrigatório o uso de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

22 – Nos termos conjugados da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Aveiro, 12 de julho de 2024

O Presidente do Conselho Intermunicipal, Joaquim Manuel dos Santos Baptista

